



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 239, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vale do Tijuco II, de titularidade da Companhia Energética de Açúcar e Álcool Vale do Tijuco Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.4.2011.

ANEXO I

Nome	UTE Vale do Tijuco II.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.787, de 22 de fevereiro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética de Açúcar e Álcool Vale do Tijuco Ltda.
CNPJ	08.493.354/0001-27.
Localização	Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	40.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.006865/2010-55 e MME nº 48000.000592/2011-57.